



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 14 de agosto de 2018.

Solicitação CRAS 013/ 2018

Assunto: Locação de Imóvel para Benefício Eventual – Aluguel Social

Ilmo (a). Senhor (a)

*Através do presente solicitamos a **locação do imóvel** do Sr. Ervino Lotek, para moradia da família da Sra. Jessica Thais Ortiz, em virtude de a mesma estar em situação de vulnerabilidade e risco social.*

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Helen Oczust', is written over a horizontal line.

Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 14 de agosto de 2018.

Relatório Social: **Jessica Thais Ortiz**

Benefício Social: **ALUGUEL SOCIAL**

RELATÓRIO SOCIAL

A família da Sra. Jessica Ortiz vem sendo atendida pela Assistência Social, pela situação de vulnerabilidade social e econômica.

Destacamos que a família é acompanhada pela equipe do CRAS, devido a desproteção familiar a que foram condicionados.

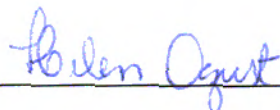
Nesse sentido buscando proteger e **não** colocar novamente esta família em risco, fragilizando ainda mais a estrutura familiar, e que tenhamos êxito em nossas intervenções, compreendemos que para alcançar uma emancipação desse núcleo familiar, deve-se possibilitar moradia digna e um ambiente saudável, buscando assim reconstruir e aumentar seus laços de afetividade bem como superar suas fragilidades.

PARECER SOCIAL

Sobre este núcleo familiar, temos que é composto por 4 membros, sendo Jessica (23 anos) e seus filhos (todos menores de idade) .

Partindo deste entendimento, bem como nos subsidiando em nossa lei Municipal nº 1418 de 2013 que regulamenta em âmbito municipal a concessão dos benefícios eventuais, e diante vulnerabilidades identificadas, e ainda através de todos os históricos, compreendemos ser necessária a intervenção e o acesso ao benefício por parte desta família.

Dessa forma somos **favoráveis** ao deferimento e concessão do benefício eventual **aluguel social** para a família da Sra. Jessica Thais Ortiz, por um período de três meses. Tal solicitação poderá ser posteriormente prorrogada, porém será construído com a família o Plano de Ação para aquisições e emancipação desta família cabendo nova reavaliação após o período mencionado.



Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 14 de agosto de 2018.

Relatório Social: Jessica Thais Ortiz

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

PARECER TÉCNICO

Quanto aos móveis para a residência cabe destacar que Jessica possui. De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 14 de agosto de 2018.

Relatório Social: Jessica Thais Ortiz

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

PARECER

Declaramos para os devidos fins que o valor a ser pago referente ao aluguel social da casa do Sr. Ervino Lotek a ser locada para Jessica Thais ortiz é de R\$ 350,00.

De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Helen Oczust', is written over a horizontal line.

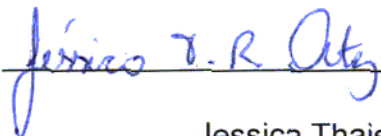
Helen Oczust
Assistente Social – CRAS
CRESS 10854/PR

000006

DECLARAÇÃO

Eu, Jessica Thais Ortiz , portadora do RG: 13.251.623-5 declaro para os devidos fins que, não possuo renda formal nem informal.

Por ser verdadeiro dou fé.



Jessica Thais Ortiz

Cruz Machado, 14 de agosto de 2018.



EDITAL Nº 002/2018 - SMAS
CREDCIAMENTO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - Pr, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro, torna público que, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 4507/09, Lei Estadual 15.608/07 e Lei Municipal nº 1418/2013, promoverá a partir do dia 03/04/2018, o credenciamento de imóveis residenciais para aluguel social, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos.

1. OBJETIVO:

1.1. O presente credenciamento tem o objetivo de credenciar interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, discriminados no anexo I, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

2. OBJETO:

2.1. O serviço a ser credenciado consistirá nas atividades descritas no anexo 01.
2.2. O detalhamento das obrigações contratuais consta no anexo 6.

3. VIGÊNCIA:

3.1. Este Edital vigorará de sua publicação na imprensa oficial pelo período de 12 meses, prazo no qual os interessados poderão apresentar seus pedidos de credenciamento no endereço acima citado, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h.
3.2. Os contratos de credenciamento vigorarão pelo período a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, e, a critério da Administração, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e demanda.

4. VALOR DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A remuneração de cada credenciado dependerá da avaliação do imóvel, conforme condições previstas no anexo I.
4.2. Em eventuais prorrogações de vigência de contratos decorrentes deste credenciamento para os próximos exercícios, os termos aditivos consignarão valor total proporcional ao período de vigência acrescido - sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico financeiro - e desde que haja previsão de recursos orçamentários.

5. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento, será feita com base nos valores fixados pela administração através da avaliação realizada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL**, nomeada através de portaria, conforme anexo I.

5.1.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, com exceção das despesas de água e energia, que ficará a cargo beneficiário do Aluguel Social.

5.1.2. Em caso do não pagamento das despesas relativas ao abastecimento de água e energia elétrica por parte do beneficiário do aluguel social, o contratado ficará impossibilitado de reivindicar o pagamento por parte da contratante.

5.1.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste.

6. FONTE DE RECURSOS:

6.1. As despesas havidas com os contratos decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 145 - 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 - Proj/Ativ 2.48 - Auxílio Aluguel Social



6.1. As despesas havidas com os contratos decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 145 - 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 - Proj/Ativ 2.48 - Auxílio Aluguel Social

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

7.1. A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Não podem participar do certame interessados que não cumpram os requisitos de habilitação.

7.3. A participação neste certame - que se dá mediante apresentação do requerimento pertinente (conforme anexo 2), implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo interessado levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1. Os interessados em executar o objeto previsto neste instrumento deverão apresentar requerimento à **Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel**, com referência ao número deste Edital, a fim de pleitear seu credenciamento (anexo 2 - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO).

8.1.1. Os interessados deverão informar, na forma do anexo 3, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio interessado (se pessoa natural), com qualquer servidor público do Município de Cruz Machado ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

8.1.2. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da Comissão, o interessado estará impossibilitado de credenciar.

8.2. A **habilitação** dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documentos do proprietário do imóvel
 - I - Cópia do CPF;
 - II - Cópia da Carteira de Identidade ou carteira de trabalho;
 - III - Declaração de que possui imóvel em nome próprio, com as especificações mínimas e que está disponível a locação, e ainda, que está de acordo com o valor estipulado pela administração - Modelo Anexo 04.
 - IV - Comprovante de residência;
 - V - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal;
 - VI - Fotocópia do NT/PIS/PASEP;
 - VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
 - VIII - prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
 - IX - prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município.
- b) Documentos do imóvel
 - I - Cópia da escritura do terreno com averbação do imóvel ou o habite-se do imóvel;
 - II - Comprovante de endereço do imóvel.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão instruído com os documentos referidos no item 8.

9.1.1. O requerimento deverá ser apresentado durante a vigência deste Edital na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o endereço supracitado, e nele deverá constar obrigatoriamente o número do Edital, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico (se houver), telefone e, se houver, fac-ímile.

9.1.2. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento.



9.2. Ressalvados os documentos elaborados e firmados pelo próprio, todos os demais necessários ao credenciamento podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

9.2.1. Em caso de apresentação de documentos originais estes farão parte do processo e não serão devolvidos.

9.2.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

10. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

10.1. Caberá à Comissão a apreciação dos pedidos de credenciamento.

10.1.1. A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

10.1.2. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

10.1.3. Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

10.1.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

10.1.5. A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

10.2. Salvo situação excepcional, devidamente justificada, e de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

10.3. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.

10.3.1. Durante o prazo de vigência deste Edital, o postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

10.3.2. No caso do item 10.3.1, a validade de todos os documentos necessários ao credenciamento será aferida no momento da apresentação do novo requerimento.

10.3.3. Do novo requerimento começa a correr o prazo para exame de que dispõe a Comissão.

10.3.4. O procedimento previsto nos itens 10.3, 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 pode ser repetido enquanto vigente o Edital.

10.4. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados, porém, não há obrigatoriedade de contratação a qual se dará conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1. O contrato oriundo do presente credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

11.2. O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



11.3. O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

11.3.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

11.3.2. Depois de assinado por ambas as partes, o extrato de contrato será publicado na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

11.3.3. A publicação deverá ser realizada até, no máximo, o término do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação de serviços.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Das decisões da Comissão cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

12.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à **Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel** por meio de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de cinco dias úteis contados:

a) se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

b) se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

II - o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

12.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

12.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.5. Apresentado o recurso e ocorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

12.5.1. Cumprido o item 12.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

12.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas nos itens abaixo:

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual.

c) Acima de 02 dias de atraso, 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4. A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à não execução do serviço.

13.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população cruzmachedense, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

14.1.1. Eventuais novos requisitos para credenciamento criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato de credenciamento.

14.2. Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

14.2.1. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

14.3. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

14.4. Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.

14.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

14.5.1. Só se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

14.5.2. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

14.6. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14.6.1. A nulidade do procedimento induz a do contrato.

14.6.2. Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

14.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 4507/09, Lei Estadual 15.608/07 e Lei Municipal nº 1418/2013, independente da

transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A Administração resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.8. Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado até o término de sua vigência.

14.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social pelo telefone (42) 3554-1752, em dias úteis, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h.

14.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

I - Anexo 1 - Termo de referência;

II - Anexo 2 - Modelo de Requerimento de Credenciamento

III - Anexo 3 - Declaração de Parentesco;

IV - Anexo 4 - Declaração de que possui imóvel próprio;

V - Anexo 5 - Minuta do contrato.

ANEXO 1: TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva o Credenciamento de imóveis para aluguel social, para o ano de 2018/2019, visando o atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política Municipal de Assistência Social.

1.2. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

É dever e obrigação do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, que operacionaliza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ofertar e assegurar aos usuários do SUAS os benefícios eventuais, os quais são amparados legalmente através Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e Lei Municipal nº 1418/2013. Neste caso em específico, este credenciamento objetiva promover acesso democrático de locação de imóveis para famílias que são contempladas pelo benefício eventual Aluguel Social, as quais encontram-se temporariamente desamparadas.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. Assim, o presente termo objetiva a contratação do imóvel, para os beneficiários no município, conforme os seguintes detalhamentos técnico e operacional, da Secretaria Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	FATOR DE CORREÇÃO 1 (PADRÃO DE ACABAMENTO)	FATOR DE CORREÇÃO 2 (ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	QUANTIDADE
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 50 a 70 m²)	RS 200,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	10 unids
02	Imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 70 a 100m²)	RS 250,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	
03	Imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área acima de 100m²)	RS 280,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	

Críticos de Avaliação - Fator de Correção (padrão acabamento)

Padrão Baixo: Imóveis com cobertura de fibrocimento (eternit); Piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem calçadas ao redor; sem pavimentação na rua.

Padrão Médio: Imóveis com cobertura de telhas; Piso em madeira de boa qualidade ou cerâmica comum; Tinta de 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem pavimentação na rua.

Padrão Alto: Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos construídos em alvenaria, paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade; banheiro e cozinha azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade.

Obs: Os valores foram baseados na estimativa de avaliações de aluguel social realizadas anteriormente.

3.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação, com estimativa de utilização 10 imóveis.

3.3. O cálculo do valor do aluguel será da seguinte forma:

Valor base x fator padrão de acabamento x fator estado de conservação

3.4. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, em momento anterior à emissão do contrato.

3.5. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.6. Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

3.7. O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.8. O contratado deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e/ou distritos do município.

3.9. Será realizado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL um relatório das condições do imóvel após assinatura do contrato e antes da entrada do beneficiário, com registro fotográfico, e posteriormente a desocupação do imóvel, objetivando evitar prejuízos para ambas as partes e definir a responsabilidade de conserto que se façam necessários.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

4.2. Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

4.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

4.4. O valor a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.

4.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

a) Propiciar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas.

g) A autoridade gestora da despesa habilitar, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando os serviços realizados pela Contratada.

h) Ao desocupar o imóvel, entregar o mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu.



6. DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades constam no item 13 do edital.

7. DO DESCREDECIMENTO

7.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1. O prazo de execução do objeto da licitação se dará conforma a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666 atualizada.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

10.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - ALUGUEL SOCIAL.



ANEXO 2: MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME: [preenchimento obrigatório]

CPF: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

(LOCAL E DATA): [preenchimento obrigatório]

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

O interessado acima citado, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado para prestar os serviços objeto do Edital nº 002/2018.

Declaro-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declaro-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

Assinatura



ANEXO - 3: DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, ____/____/2018.

Assinatura do proponente
Nome completo
RG



ANEXO 4: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO

Cidade XXXX, de XXXX de 2018.

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

Edital nº 002/2018 - SMAS

O interessado _____, inserido no CPF nº _____, DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: XXXX (descrição do imóvel), XXXX (localização), XXXX (área física e instalações existentes), e que está disponível a locação.

Declaro ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.

Assinatura

ANEXO 5: MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2016
PROCESSO Nº
EDITAL Nº 002/2018 - Credenciamento nº 002/2018 - SMAS

Contrato que entre si celebram o Município de Cruz Machado/PR e _____, na qualidade de contratante e credenciado, respectivamente, para prestação de serviços de locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.

J. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento os serviços de locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme normas e especificações constantes neste termo de contrato e no Edital que o precedeu.
1.1.1. O presente contrato tem o propósito de viabilizar a locação do imóvel situado à _____, possuído pelo Locador (credenciado), ao Locatário.
1.1.2. O Locatário (contratante) conferirá ao imóvel referido no item 1.1.1 a seguinte destinação: locação de imóvel para atender a família do Sr. xxxxxx, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel compõe-se de xxxx de área construída - descrição do imóvel.
1.1.3. A eventual alteração da destinação do imóvel por parte do Locatário que não exija alterações físicas não depende da anuência do Locador. Essa alteração será formalizada por apostila.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (extenso).
2.1.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ _____ (extenso).
2.2 - Os pagamentos serão efetuados junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em XX parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ _____ (extenso) e as demais no valor descrito no item 2.1.1, pagas até o 5º dia útil do mês seguinte ao de referência, todas mediante apresentação de atestado de execução dos serviços por parte do fiscal do contrato.
2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo credenciado.
2.4. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, o aluguel, a cada doze meses de locação, será reajustado pelo IGP-M.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autorizado desde já pelo Ordenador de Despesas o empenho de recursos necessários para a cobertura do contrato.
3.2. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - ALUGUEL SOCIAL.
4. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:
4.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, formalmente designado para tal fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

- 6.3. É vedado ao Contratante:
I - cobrar, exigir, pedir ou solicitar do usuário qualquer tipo de pagamento - pouco importa a que título ou sob que nome -, doação, presente, dívida ou qualquer tipo de vantagem.
II - emitir ordem de serviço sem prévio empenho;
III - reter injustificadamente o pagamento dos serviços prestados.
6.4. É vedado ao credenciado:
I - cobrar, exigir, pedir ou solicitar do usuário qualquer tipo de pagamento - pouco importa a que título ou sob que nome -, doação, presente, dívida ou qualquer tipo de vantagem.
II - subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE:
7.1. O Contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
7.1.1. Os valores unitários dos serviços serão revisados a cada 12 (doze) meses, para mais ou para menos, de acordo com o índice do IGP-M. O reajuste será formalizado por apostilamento.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do Credenciado, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas nos itens abaixo:
8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
c) Acima de 02 dias de atraso, 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
8.4. A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.
8.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 8.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à não execução do serviço.
8.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.
9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
9.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.
9.2. O contratado, se quiser, poderá a qualquer tempo denunciar o contrato, o que, todavia, dependerá de prévia comunicação ao Contratante. A notificação deve ser entregue com antecedência mínima de quinze dias.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista ou qualquer outra relativa ao presente contrato, ficando o credenciado responsável por tudo o que vier a ocorrer por força de sua execução.

- observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria do Prefeito.
4.2. Cabe ao credenciado permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
4.3. A fiscalização realizada pelos agentes do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por qualquer irregularidade.
5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1. As condições de execução do objeto contratado estão previstas no Anexo 8 - A deste termo.
5.2. A execução do objeto será atestada pelo agente fiscalizador, devidamente designado para essa finalidade, e está condicionando a conferência e aceitação final.
5.2.2. Caso se detecte que os serviços não atendem às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração, a seu critério, rejeitá-lo, integral ou parcialmente, podendo o credenciado sofrer penalidades.
5.3. Os contratos de credenciamento vigorarão por XXXX meses contados a partir do dia da sua publicação na imprensa oficial e, a critério da Administração, podem ser prorrogados por até sessenta meses, na forma da Lei nº 8.666-93.
5.3.1. Eventuais novos requisitos para a contratação criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento deverão ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato.
5.3.2. Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.
6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E VEDAÇÕES:
6.1. São deveres do Contratante:
I - designar servidor para acompanhar a execução deste contrato.
II - adotar as providências que lhe cabem para a execução do contrato pelo credenciado, dentro dos quantitativos estipulados neste instrumento.
III - providenciar as publicações oficiais exigidas pela legislação e arcar com seu custo, salvo se a alteração contratual, inclusive de prorrogação, decorrer de atitude deletéria exclusivamente atribuída ao credenciado, caso em que este suportará os custos.
IV - efetuar o pagamento pela remuneração de serviços adequadamente recebidos, conforme definido neste instrumento.
V - prestar ao credenciado todas as informações necessárias à adequada execução do contrato.
VI - determinar ao credenciado que adote medidas corretivas necessárias à execução do contrato.
VII - acompanhar o usuário dos serviços credenciados a fim de assegurar que os serviços foram executados satisfatoriamente.
VIII - instaurar o processo de apuração de irregularidades sempre que houver indícios de infração contratual mediante expedição de notificação ao credenciado a fim de lhe franquear o direito de defesa.
IX - tratar com máximo respeito o usuário do serviço.
6.2.1. Demais obrigações constantes no anexo 8 - A.
6.2. São deveres do credenciado:
I - executar o contrato nos termos ajustados neste termo e no Edital que o precedeu;
II - responsabilizar-se tecnicamente pela execução do contrato;
III - a depender do caso, reparar, refazer, substituir, modificar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, a prestação ou fornecimento sempre que estiverem em desconformidade com o objeto contratado, no prazo devido, sem prejuízo da incidência das penalidades cabíveis;
IV - manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento, bem como preencher outras que vierem a ser criadas pela legislação superveniente ou em novos procedimentos de credenciamento;
V - registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência ao Contratante;
VI - tratar com o máximo respeito e dignidade o usuário do serviço.

10.2. Independentemente de transcrição, o contrato é vinculado às regras previstas no Edital que o precedeu e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 24, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
10.3. As partes elegem o foro da Comarca de União das Vitória - PR, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas por meios administrativos.
10.4. Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, uma para o Contratante e outra para o credenciado, para que produza os devidos efeitos assim que publicado na imprensa oficial.
Este contrato é integrado dos seguintes anexos:
I - Anexo 8 - A - Condições de execução.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
XXXXX



CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1. A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento foi feita com base nos valores fixados pela administração, o qual estão discriminados no item 2.
- 1.1.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, com exceção das despesas de água e energia, que ficará a cargo do beneficiário do Aluguel Social.
- 1.1.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste.
- 1.2. As alterações, para mais ou para menos, dos valores unitários previstos na tabela de valores fixados pela administração, serão adotados na execução deste credenciamento depois de formalizado o respectivo termo de apostilamento de revisão de preço.
- 1.2.1. Os preços serão revisados a cada 12 (doze) meses, de acordo com a oscilação do preço praticado no mercado.

2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. Assim, o presente termo objetiva a contratação do imóvel, para os beneficiários no município, conforme os seguintes detalhes técnico e operacional, da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	FATOR DE CORREÇÃO 1 (PADRÃO DE ACABAMENTO)	FATOR DE CORREÇÃO 2 (ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	QUANTIDADE
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 50 a 70 m ²)	RS 200,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	10 unids
02	Imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 70 a 100m ²)	RS 250,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	
03	Imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área acima de 100m ²)	RS 300,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	

Critérios de Avaliação - Fator de Correção (padrão acabamento)

Padrão Baixo: Imóveis com cobertura de fibrocimento (eterno); Piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comuns, sem calçadas ao redor, sem pavimentação na rua.

Padrão Médio: Imóveis com cobertura de telhas; Piso em madeira de boa qualidade ou cerâmica comum; Tinta de 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem pavimentação na rua.

Padrão Alto: Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos construídos em alvenaria, paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade; banheiro e cozinha azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade;

Obs: Os valores foram baseados na estimativa de avaliações de aluguel social realizadas anteriormente.

2.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação.

2.3. O cálculo do valor do aluguel foi feita da seguinte forma:

Valor base x fator padrão de acabamento x fator estado de conservação



2.4. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, em momento anterior à emissão do contrato.

2.5. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.6. Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

2.7. O contratado deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e/ou distritos do município.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura e Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

3.2. Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

3.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

3.4. Os valores a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.

3.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

a) Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas.

g) A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando os serviços realizados pela Contratada.

h) Ao desocupar o imóvel, entregar o mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu.

5. DO DESCREDECIMENTO

5.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

6. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será de XX meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8.666 atualizada.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR
Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR
Telefone: (42) 3554.1222
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

ANEXO I.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL OU
 PSICOLOGIA**

CLAS.	N° DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
03	012	ANDRESSA SANDY SKUBISZ	11/09/2000	80
04	079	LETICIA RODOVANSKI	26/02/2001	72

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.



**ATOS DOS CONSELHOS
 E COMISSÕES**

DIVERSOS

**EDITAL N° 007/2018
 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE IMÓVEL**

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de IMÓVEL da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna públicos os participantes habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, conforme estabelece o Edital n° 002/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS

CREDENCIADOS, CONFORME O EDITAL 002/2018
ERVINO LOTEK
VALMIR GDAK

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada. Em conformidade com o Edital n° 002/2018 – item 12.2 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do

Edital referenciado.
MICHELLE B. SCHORR- membro
FABIANA MENEGUEL - membro
HELEN E.W.OCZUST - membro
VERA M.B.KRAWCZYK - membro

Cruz Machado, 15 de agosto de 2018



000013

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 200/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 3 meses
I - Objeto da Licitação: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 3 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
115	05.01.2.048.3.3.90.32.00.00.00.00	Auxílio Aluguel Social	3.3.90.32.04.00.00.00	1.050,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
Total Previsto :				1.050,00

Cruz Machado, 28 de Agosto de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 200/2018

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Assistência Social – É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 3 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 1.050,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 1.050,00

Cruz Machado, 28 de agosto de 2018.

Requisitante

Cruz Machado, 28 de Agosto de 2018.

Parecer Contábil 244/2018

Referente à Solicitação nº 200/2018 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

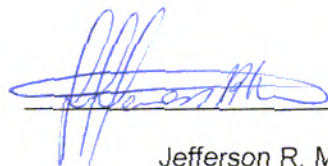
- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2018

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
145	05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00	1.000	R\$ 41.010,00	R\$ 1.050,00
Total						R\$ 1.050,00



Jefferson R. Mazur

Contador

CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000016

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 57/2018

OBJETO:

É OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS MESES) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA JESSICA THAIS ORTIZ EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 572018

OBJETO: É OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS MESES) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA JESSICA THAIS ORTIZ EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à solicitação da Secretaria de Assistência Social visa a locação de um imóvel por um período de 3 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a moradia é um direito social fundamental e considerando que há familiares que se encontram em situações excepcionais de risco pessoal e social, havendo necessidade da intervenção da Secretaria de Assistência Social através de benefícios eventuais, de caráter suplementar e provisório para atender aos cidadãos que se encontram em vulnerabilidade social. Têm-se amparo legal na lei Municipal número 1418 de 2013 do município de Cruz Machado, a qual “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”. Conforme pareceres emitidos pela Assistência Social a família da senhora Jessica Thais Ortiz não possui condições sócio econômicas acessar seu direito à moradia, haja vista ainda que esta família vem sendo acompanhada pela equipe do CRAS devido a vulnerabilidade social e econômica. Em função disto foi concebido a esta família o benefício eventual aluguel social por um período de 3 (três) meses, não incluso ao contrato pagamento de luz e água. Salientando ainda que será constituído com a família o Plano de Ação para emancipação da mesma, cabendo nova reavaliação pela Assistência Social após o período mencionado. Sendo constatada a disponibilidade deste imóvel com instalações suficientes e adequadas para servir de moradia para a família, é realizada esta Dispensa de Licitação.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamenta no Art.24, inciso X da Lei nº 8.666/93 – Lei das licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

O local foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades específicas para servir a família necessitada, sendo que o imóvel está em boas condições de uso, desocupado e disponível, em dimensões suficientes para abrigar todas as funções necessárias. Proprietário: Ervino Lotek, Pessoa Física, portador do CPF: 928.282.569-87 e inscrito no RG: 7.594.750-0 habilitado no Credenciamento de imóveis 002/2018 realizado pela Secretaria de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado praticados na cidade sendo R\$ 450,00 (Quatrocentos reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) durante a vigência de contrato, sendo não incluso a este valor o pagamento de luz e água.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000018

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Unidade Orçamental: 05.01

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Escritura do imóvel;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. RG;
4. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais;
5. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais;
6. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais;

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000019

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 29 de agosto de 2018.

Prefeito

Euclides Pasa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Ervino Lotek

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 3 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Ervino Lotek



Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 005 /2018

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME: Ervino Lotek

CPF: 928.282.569-87

ENDEREÇO: Av. Pres. Getulio Vargas nº60

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE:(042) 9 88336584

(LOCAL E DATA): Cruz Machado 15/08/2018

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

O interessado acima citado requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado para prestar os serviços objeto do Edital nº 002/2018.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.



Ervino Lotek

RG nº 7.594.750-0

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.594.750-0

REGISTRO GERAL: 7.594.750-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/09/2012

NOME: ERVINO LOTEK

000023

FILIAÇÃO: CESLAU LOTEK
LEONARDA LOTEK

NATURALIDADE: CRUZ MACHADO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, SANTANA
C.NASC=7438, LIVRO=11A, FOLHA=48

CPF: 928.282.569-87

CUR/TIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É FOTOCOPIADO PLÁSTICO



Ervino Lotek

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Rua José Izidoro Bazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-08
IE 90.283.079-99 IM 423.992-4



0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ERVINO LOTEK
AV GETULIO VARGAS, 60 - MD 1

98234420

Vencimento

CEP: 84620000 CRUZ MACHADO - PR
CPF 92828256987

07/05/2018

Valor a Pagar

R\$ 146,98

000024

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública - Município 04235541222

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor: 0352132650 - Bir ASICO			Mes Referência: 04/2018			
Leitura Anterior 15/03/2018 4749	Leitura Atual 16/04/2018 4969	Medido 32 dias 210 kWh	Constante de Multiplicação 1.00	Total Faturado 210 kWh	Consumo Medio/Dia 6.56 kWh	Data Apresentação 16/04/2018
Próxima Leitura Prevista: 16/05/2018			RESIDE/RESIDENCIAL			

Indicadores de Qualidade

Conjunto PASSO DO IGUAÇU				Mes 02/2018	Tensão Contratada:
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	127 / 220 volts
Realizado Mensal	0.00 h	0.00	0.00 h		Limite faixa adequada de Tensão 117 - 133 / 202 - 231 volts
Planejado Mensal	5.79 h	3.36	3.37 h	37.67	
Planejado Trimestral	17.36 h	6.72			
Planejado Anual	23.16 h	13.46			

MPS	03/16	02/15	01/16	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17
PMSE	164	157	199	193	201	233	211	222	253	199	209	193
PGTO	2603	07/03	02/02	03/01	05/12	03/11	13/10	05/09	07/08	07/07	05/06	04/05

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 16137319 Setor B
Emitida em 16/04/2018

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Anq-ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	210	0.667428	140.16	140.16	29.00%
	MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR				6.82		
Base de Cálculo do ICMS		140.16	Valor ICMS	40.84	Valor Total da Nota Fiscal		146.98
Composição dos valores							
	Energia	5.36	Reservado ao Fisco				
	Distribuição	1.17					
	Transmissão	5.09					
	Tributos	47.65	80CA.9 07.28E9.BD99.6FB6.D5B4.35B1.EDE5				
	Encargos	5.89					
	TOTAL	140.16					

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1.26 E COFINS R\$ 6.76 CONFORME RES ANEEL 130/2005
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do Serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Atraso superior a 30 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band Tarif Ver de 16/03-16/04

FARMACIA VANDUCCI AS
CNPJ: 80.207.202/0001-49

07 MAIO 2018

PAGO

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO

Cruz Machado, 15 de agosto de 2018.

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

Edital nº 002/2018-SMAS

O interessado Ervino Lotek, inscrito no CPF nº 928.282.569-87, DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: sala, cozinha, 2 quartos, banheiro, lavanderia, na Av. Pres. Getúlio Vargas nº60 e que está disponível a locação.

Declara ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.



Ervino Lotek

RG nº 7.594.750-0

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, Ervino Lotek, carteira de identidade nº 7.594.750-0, e CPF nº928.282.569-87, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

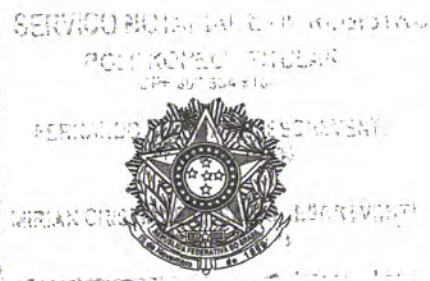
Cruz Machado, 15/08/2018.



Ervino Lotek

RG nº 7.594.750-0

Município de
Cruz Machado
Comarca de União da Vitória
Estado do Paraná



000027
ROLF KONELL - NOTÁRIO
CPF 007.534.919-15
Praça Rui Barbosa, 9 - Fone (42) 3554-1532

LIVRO Nº 140

FLS. 120

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM ANA TRACZ RODAK E

OUTROS EM FAVOR DE ERVINO LOTEK, COMO ABAIXO EXPRESSAMENTE SE

DECLARA: xxx

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda virem que aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano dois mil e doze (2012), nesta cidade, distrito e Município de Cruz Machado, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de uma parte como outorgantes vendedores, **ANA TRACZ RODAK** e seu marido **HÉLIO JOSÉ RODAK**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, em data de 02/01/1993, conforme termo de casamento nº 1.267, fls. 028, livro nº 18-B, deste Cartório, ela auxiliar de enfermagem, portadora da CI-RG sob nº 3.649.888-9/PR, inscrita no CPF-MF sob nº 760.064.099-68, ele comerciante, portador da CI-RG sob nº 4.305.734-0/PR, inscrito no CPF-MF sob nº 653.047.059-04, domiciliados e residentes à Rua André Kovalczuk, s/nº, Centro, Cruz Machado, PR; e **ZENO TRACZ**, brasileiro, solteiro, maior de idade, pedreiro, portador da CI-RG sob nº 3.891.228-3/PR, inscrito no CPF-MF sob nº 499.290.979-53, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getulio Vargas, s/nº, Cruz Machado, PR, neste ato representados por seu procurador constituído, **OSMAR OTTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-RG sob nº 3.882.720-0/PR, inscrito no CPF-MF sob nº 537.797.549-91, domiciliado e residente à Avenida Presidente Getulio Vargas, s/nº, Cruz Machado, PR, conforme instrumento de procuração que exibiu, lavrado às fls. 091, do livro nº 61-P, deste Serviço Notarial. E, de outra parte, como outorgado comprador, **ERVINO LOTEK**, brasileiro, solteiro, maior de idade, lavrador, portador da CI-RG sob nº 7.594.750-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 928.282.569-87, domiciliado e residente à Linha Antas, Cruz Machado, PR, todas pessoas conhecidas de mim, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores referidos, por seu representante, me foi dito que sendo senhores e legítimos possuidores a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais, declaram ainda sob a responsabilidade civil e penal, da não existência de outras ações reais pessoais e reipersecutórias e de outros ônus incidentes sobre o seguinte imóvel: Um terreno urbano constituído de parte do lote sob nº 21 (vinte e um), da quadra "B", situado à Avenida Presidente Getulio Vargas, no quadro urbano desta cidade de Cruz Machado, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 829,90 m² (oitocentos e vinte e nove metros e noventa décímetros quadrados), com as

Formando Feldmann

Ervin Lotek

seguintes medidas e confrontações: 19,80 metros de frente (sul), com a Avenida Presidente Getulio Vargas; 41,60 metros no lado direito (oeste), com o lote nº 17, de Helly Stelmastchuk (matrícula nº 24.479); 41,80 metros no lado esquerdo (leste), com parte do lote nº 21, de José Nitek (matrícula nº 2.378); e 20,00 metros na linha de fundos (norte), com o lote nº 01, da Avenida Leste, de Leonido Nedochetko (transcrição nº 2.540), de acordo com mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro florestal Ivo Leandro Tomko, CREA-PR 73.301/D, sem benfeitorias, com Matrícula sob nº 26.244, originária da Matrícula 14.339/R.1, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, e achando-se contratados com o outorgado comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem ao outorgado comprador Ervino Lotek, o referido imóvel acima descrito pelo preço certo e ajustado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cuja importância que do outorgado comprador confessam e declaram já haverem recebido em moeda corrente nacional, pelo que se dão por pagos e satisfeitos dando-lhe plena e integral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção do direito, pondo ao outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti. Pelo outorgado comprador, me foi dito que na verdade acha-se contratado com os outorgantes vendedores Ana Tracz Rodak, Hélio José Rodak e Zeno Tracz, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado acima de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e esta escritura em seu inteiro teor, de tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes documentos: 1) certidão negativa de débitos e tributos municipais emitida nesta data, pelo Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, PR; 2) certidões negativas de débitos de tributos estaduais nºs. 9299800-04, 9299811-40 e 9299820-59, emitidas eletronicamente via internet nesta data; 3) certidões conjuntas negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união 9E0F.700E.AADA.AE65; 9D41.2503.F528.FED0; e E568.969A.5755.9A84, emitidas eletronicamente via internet nesta data; 4) certidões negativas de reclamações trabalhistas nºs. 2367-2368-2369/2012, emitidas pela Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, Vara do Trabalho de União da Vitória, PR, em data de 18/06/2012; 5) certidões negativas de ações e execuções cíveis e fiscais, e de execuções criminais da Justiça Federal, emitidas eletronicamente via internet nesta data; 6) certidões negativas de feitos ajuizados

Município de
Cruz Machado
Comarca de União da Vitória
Estado do Paraná

LIVRO Nº 140



000029

ROLF KONELL - NOTÁRIO
CPF 007.534.919-11
Praça Rui Barbosa, 9 - Fone (42) 3554-1532

FLS. 121

expedidas pelo Ofício de Registro de Distribuição e Anexos da Comarca de União da Vitória, PR, em data de 13/062012; 7) certidão negativa de ônus do Cartório do Registro de Imóveis (2.º Ofício) desta Comarca, que fica arquivada neste Serviço Notarial; 8) comprovante de pagamento do Funrejus no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme guia de recolhimento nº 12011587930237900, devidamente quitada nesta data, pela Caixa Econômica Federal – Agência Lotérica desta cidade; Que o comprovante de pagamento do ITBI será apresentado pelo outorgado comprador na ocasião do registro. Emitida a D.O.I. Protocolo sob n.º 448/12, fls. 042, do Livro n.º 03 de Protocolos Gerais deste Serviço Notarial e de Registro. Custas: 4.972.00 VRC. R\$ 701,05. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que aceitaram, outorgaram e assinam-na, comigo, ~~_____~~ Escrevente Autorizado, que o fiz digitar, subscrevo e assino.

EM TEST.º ~~_____~~ DA VERDADE.
CRUZ MACHADO, PR, 26 DE JUNHO DE 2012.

~~_____~~
OSMAR OTTO, PP/ ANA TRACZ RODAK. Outorgante Vendedora.

~~_____~~
OSMAR OTTO, PP/ HÉLIO JOSÉ RODAK. Outorgante Vendedor.

~~_____~~
OSMAR OTTO, PP/ ZENO TRACZ. Outorgante Vendedor.

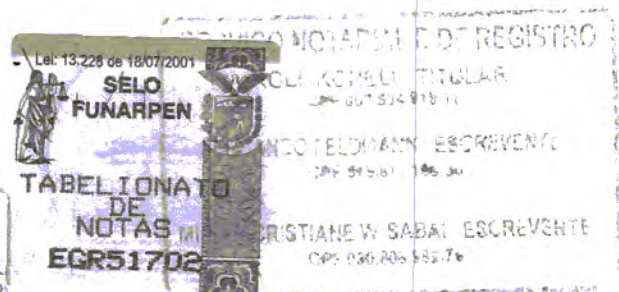
~~_____~~
ERVINO LOTEK. Outorgado Comprador.

~~_____~~
FERNANDO FELDMANN. Escrevente Autorizado.

Fernando Feldmann
Escrevente Autorizado

Registro de Imóveis - 2º Ofício
Comarca de União da Vitória - PR

PROTÓCOLO nº N, fls. 69846
REGISTRO nº 1/26244 Matr. nº 26244
MATRÍCULA nº 26244
U. da Vitória, 13 de Junho de 2012
Fátima de Fátima Fátima Tomkio



2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Titular: **Alvaro Rossini Clivati**
 CNPJ 75.213.389/0001-52 - CPF 357.334.839-34
 Praça Col. Amazonas, 10 - Salas 0203
 E-mail: arossini@ufv.br
 Fones: (42) 3522-4242 / 3522-9122
 84600-000 - União da Vitória - PR

Livro nº 2

REGISTRO GERALMatrícula nº **26.244**

FICHA

=26.244=

RUBRICA

Data: 18 de maio de 2012. Protocolo nº1-N, sob nº68.539. Terreno urbano constituído de parte do lote nº21 (vinte e um), da quadra "B", situado à avenida Presidente Getúlio Vargas, Município de Cruz Machado, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de **829,90m²** (oitocentos e vinte e nove metros e noventa decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 19,80 metros de frente (sul), com a avenida Presidente Getúlio Vargas; 41,60 metros no lado direito (leste), com o lote nº17, de Helly Stelmastchuk, (matrícula nº24.479); 41,80 metros no lado esquerdo (leste), com parte do lote nº21, de José Nitch, (matrícula nº2.378); e 20,00 metros na linha de fundos (norte), com o lote nº01, da avenida Leste, de Leonido Nedochetto, (transcrição nº2.540), de acordo com o mapa de 10/2011 e memorial descritivo de 03.10.2011, elaboradas pelo engenheiro florestal, Ivo Leandro Tomko, inscrito no Crea-PR sob nº73301-D, com assinaturas dos confrontantes e proprietários e seus respectivos números de matrículas, e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, e ART sob nº20114531961, quitada em 17.10.2011, com matrícula sob nº14.339, R.1 a Av.4/14.339, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca. Proprietários: **ANA TRACZ RODAK** e seu marido **HÉLIO JOSÉ RODAK**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ais 02.01.1993, conforme assento lavrado sob nº1.267, às fls. 028, do livro B-18, do Serviço Distrital de Cruz Machado, PR, ela funcionária pública, portadora da C.I. RG nº3.649.888-9-PR, inscrita no CPF sob nº760.064.099-68, ele comerciante, portador da C.I. RG nº4.305.734-0-PR, inscrito no CPF sob nº653.047.059-04, residentes e domiciliados à avenida Interventor Manoel Ribes, s/n, no Município de Cruz Machado, PR; e **ZENO TRACZ**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da C.I. RG nº3.891.228-3-PR, inscrito no CPF sob nº499.290.979-53, residente e domiciliado à avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, no Município de Cruz Machado, PR. Matrícula aberta a requerimentos subscritos pelos proprietários, aos 11.10.2011, assumindo, os mesmos, integrais responsabilidades pelas medidas e confrontações do imóvel. Avaliação do imóvel: **R\$45.000,00**. Funções isento nos termos da Lei nº12.604 de 02.07.1999, art. 3º, inciso VII, letra "b" nº9. Documentos arquivados neste Serviço. Prestação: 10,00 VRC = R\$1,41. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$88,83. Selo: R\$2,69. Matrícula aberta aos 25.05.2012. A Oficial Substituta: *Leiana de Fátima Lima Tomko*

R.2/26.244: 13 de setembro de 2012. Protocolo nº1-N, sob nº69.846. Por escritura pública de compra e venda passada em data de 26.06.2012, no Serviço Distrital Rolf Kouell, Município de Cruz Machado, desta Comarca, livro de notas nº140, às fls. 120 a 121, **ANA TRACZ RODAK** e seu marido **HÉLIO JOSÉ RODAK** e **ZENO TRACZ**, já qualificados, neste ato representados por Osmar Otto, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG nº3.882.720-0-PR, inscrito no CPF sob nº337.797.549-91, residente e domiciliado à avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Município de Cruz Machado, PR, conforme procuração citada na escritura, venderam a **ERVINO LOTEK**, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, portador da C.I. RG nº7.594.750-0-PR, inscrito no CPF sob nº928.282.569-87, residente e domiciliado à Linha Astas, Município de Cruz Machado, PR, pela importância de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI quitada nas Loterias da Caixa Econômica Federal, sobre R\$45.000,00, aos 11.09.2012. Funções recolhido pelo Serviço Distrital de Cruz Machado, no valor de R\$90,00, aos 26.06.2012. Certidão Negativa de Débito Municipal nº189/2012, emitida aos 26.06.2012. Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais sob nºs. 9299800-04, 9299811-40 e 9299820-59, emitida aos 26.06.2012. Certidões Negativas de Feitos Ajuizados, emitidas aos 13.06.2012. Certidões Negativas de Ações Trabalhistas nºs. 2367/2012, 2368/2012 e 2369/2012, emitidas aos 18.06.2012, pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região. DOI emitida por este Serviço. Prestação: 10,00 VRC = R\$1,41. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$607,99. Selo: R\$2,69. Registro lavrado aos 17.09.2012. A Oficial Substituta: *Leiana de Fátima Lima Tomko*

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR

CERTIFICO E DOU FÉ DE QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
 É REPRODUÇÃO FIEL DA CERTIDÃO Nº 26.244
 ARQUIVADO NESTE SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
 União da Vitória - PR, 19/09/2014

Alvaro Rossini Clivati

Funarpen Selo Digital nº K6gEO.D4irmf.7ytni apXw8.eV5F
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

SIGUE NO VERSO



000031

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **928.282.569-87**

Nome: **ERVINO LOTEK**

Data de Nascimento: **12/08/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/10/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:46:17** do dia **14/08/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9AC0.8BB3.DB8F.2683**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERVINO LOTEK
CPF: 928.282.569-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:09 do dia 21/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2018.

Código de controle da certidão: 4D91.CAB1.1734.1784

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000033

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018519927-83

Certidão fornecida para o CPF/MF: **928.282.569-87**

Nome: **ERVINO LOTEK**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000034

Data: 14/08/2018 09h58min

Número	Validade
941	12/11/2018



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Ervino Lotek CPF: 92828256987

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWU9PTBR0AKT9BT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 14 de Agosto de 2018

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 185/2018
Data: 31/08/2018

000035

Folha: 1/2

Fornecedor: Ervino Lotek
Endereço: Avenida Av Vitória
Cidade: Cruz Machado - PR
CPF: 928.282.569-87

Código: 10950

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 3 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	3,00	UN	LOCAÇÃO DE IMOVÉIS (83010088)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA

Cruz Machado, 31 de Agosto de 2018

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 57/2018 - DL**

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**Processo Nr.: 185/2018
Data: 31/08/2018**

000036

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Pagamento.....: A VISTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000037

Processo de Dispensa: 57/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 200/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 3 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Ervino Lotek, CPF: 928.282.569-87

Valor Total R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 57/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 06 de Setembro de 2018.

Prefeito Municipal

Dotação orçamentária:
05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 06 de Setembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
200/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº
57/2018

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Ervino Lotek

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 3 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93
- Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Ervino Lotek
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 57/2018.
Interessado: Secretaria Municipal
de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 200/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 3 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Ervino Lotek, CPF: 928.282.569-87

Valor Total R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 57/2018.

Elemento de Despesa:
3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.01.2.048.3.3.90.32 000038

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 06 de Setembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



ATOS DOS CONSELHOS
E COMISSÕES

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
CRUZ MACHADO - PR.

RESOLUÇÃO DO CMDCA

Resolução nº 011/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 07 de dezembro de 2017.

Considerando, O Decreto Nº 3013/2018 que dispõe sobre Atualização do Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruz Machado.



Esporte
Ricardo Silveira
esporte@jornalocomercio.com

PROJETO PARALÍMPICO

União da Vitória é terceiro no Regional Sul

Com equipes do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, aconteceu no fim de semana em Joinville, o **Campeonato Regional Sul de bocha paralímpica**. Competiram 65 atletas divididos por chaves e em suas classes BC1, BC2, BC3 e BC4.

E o projeto Paralímpico de União da Vitória conseguiu o terceiro lugar geral do evento.

O primeiro lugar ficou com a **AFADEFI** de Balneário Camboriú e o segundo com a **APP** de Paranaguá.

A equipe do **Programa Paralímpico** de União da Vitória participou com 6 atletas. Na classe BC2: Elio Osga, Luiz Nestor, BC3: Richardson Dos Santos, Daniel Lorensini e Everton Osório e BC4: Edí Carlos Matusiak

Para o coordenador do projeto

paralímpico de União da Vitória, Ednison Godoy, o resultado foi bastante expressivo. "Foi um grande resultado, pois competimos com grandes equipes, e dedicamos esse terceiro lugar ao professor Edinho Slonski, que é o grande idealizador do projeto", disse.

A Secretaria de Esportes de União da Vitória apoiou a equipe conduzindo a delegação até Joinville.



CATARINENSE SÉRIE C

Porto é goleado na estreia

Começou mal a campanha do Porto na Série C do Campeonato Catarinense de Futebol. Neste sábado, 1º, a equipe de Porto União foi goleada por 7 a 0 pelo Carlos Renaux, no estádio Augusto Bauer em Brusque.

Erivelton (três vezes), Daniel Bahia (duas vezes), Arthur e Luizinho marcaram os sete gols da vitória do Carlos Renaux.

O Porto volta a campo no próximo domingo, 9, para enfrentar o Jaraguá, às 15 horas no Módulo Esportivo Armando Sarti, em Porto União.

RESULTADOS DA RODADA
Curilibanos 0x7 Itajaí
Próspera 5x0 Orleans
Jaraquá 0x4 Caçador



Pedro Paulo Ferreira Santos e destaque no Revezamento das Nascentes do Iguaçu

Neste final de semana o atleta Pedro Paulo Ferreira Santos, esteve competindo no Revezamento das Nascentes do Iguaçu, em Colombo (PR).

E com a equipe Rodrigues Assessoria Esportiva, conquistou o primeiro lugar na categoria octeto e segundo no geral.

A equipe que Pedro Paulo competiu é da cidade de Araucária (PR).



Pedro Paulo Ferreira Santos, com a premiação

000039

www.imovelrama.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr - CEP:84620-000 - CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2018
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: Ervino Lotek
OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação *visar à locação de um imóvel por um período de 3 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social. VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).*
PRAZO DE CONTRATO: 3 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado
CONTRATADO: Ervino Lotek

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O presidente do legislativo municipal, SR. ZENO KAZIUK, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos: Processo n.º 09/2018. Licitação n.º 08/2018.
Modalidade: Dispensa de Licitação. **Data da Homologação:** 06 de setembro de 2018.
Data da Adjucação: 06 de setembro de 2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de reformulação (atualização do Web Site da Câmara Municipal (www.camara-cruz-machado.pr.gov.br)). **Contratado:** WEBGENIUM SYSTEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Marechal Rondon, 1761, Bairro Centro, CEP: 85801-170, Cidade de Cascavel - PR., inscrita no CNPJ: 05.338.006/0001-97. **Valor total da contratação:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** O prazo de contratação 30 (trinta dias). **Respaldo Legal:** Inciso II do Art. 24 c/c com o inciso II do caput do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizados os valores nos termos do Decreto Federal n.º 9.413 de 18 de junho de 2018. Cruz Machado, 06 de setembro de 2018.
ZENO KAZIUK - Presidente do Legislativo Municipal - Exercício de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/n.º, Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000
Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2018- CMCM.
Processo n.º 10/2018.
Inexigibilidade n.º 01/2018.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Data do processo: 03 de setembro de 2018.
Data de Homologação: 06 de setembro de 2018.
Data da Adjucação: 06 de setembro de 2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruz Machado- Estado do Paraná.
CNPJ sob o n.º 01.507.273/0001-90
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA-Rua João Pessoa, 134-1º-andar-Criciúma-SC- CEP: 88801-530
CNPJ: 00.456.865/0001-67- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 253086027
OBJETO: A presente inexigibilidade tem por objeto a locação do sistema eSocial e a implantação do sistema, configuração, acompanhamento técnico para fins de atender o Programa E-SOCIAL e ainda, a necessidade do aplicativo a ser adquirido integrar com os sistemas já existentes e instalados neste Poder Legislativo (Contabilidade, Folha de Pagamento e Recursos Humanos).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.343,81 (quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 31 (trinta e um) meses a contar de janeiro de 2019, para o fornecimento/locação do sistema.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento fica vinculado ao prazo máximo do Contrato n.º 001/2017 firmado em 28/07/2017 (Tomada de Preço n.º 001/2017), que até 28/07/2021, cuja integração com demais aplicativos justifica escolha da modalidade.
RESPALDO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
CÂMARA M. DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE
BETHA SISTEMAS LTDA. CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/n.º, Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@globo.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O presidente do legislativo municipal, SR. ZENO KAZIUK, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos: Processo n.º 10/2018. Licitação n.º 01/2018.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Data da Homologação: 06 de setembro de 2018.
Data da Adjucação: 06 de setembro de 2018.
Objeto: A presente inexigibilidade tem por objeto a locação do sistema eSocial e a implantação do sistema, configuração, acompanhamento técnico para fins de atender o Programa E-SOCIAL e ainda, a necessidade do aplicativo a ser adquirido integrar com os sistemas já existentes e instalados neste Poder Legislativo (Contabilidade, Folha de Pagamento e Recursos Humanos).
Contratado: Betha Sistemas Ltda-CNPJ: 00.456.865/0001-67 **Valor total da contratação:** O valor a ser pago pela locação do sistema E-social, compreende o valor mensal de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), a ser pago a partir do mês de janeiro de 2019, o que totaliza o valor de R\$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais). O valor para a implantação do sistema E-SOCIAL detém o valor fixo de R\$ 703,81 (setecentos e três reais e oitenta e um centavos), a ser pago em parcela única no ato da implantação, perfazendo o valor total da contratação (locação do sistema e implantação) o valor de R\$ 14.343,81 (quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).
Prazo de contratação: 31 (trinta e um) meses a contar de janeiro de 2019. **Respaldo Legal:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Cruz Machado, 06 de setembro de 2018.
ZENO KAZIUK
Presidente do Legislativo Municipal
Exercício de 2018.

ADVOCACIA
Laury Angelo Turlan Tagunde
OAB/PR 124785-0/2014
São Augusto Faria
OAB/PR 61134
3523 6688
adv.tagundefarinate@yahoo.com.br
Av. Manoel Ribas, 949 - Centro
União da Vitória - PR | 81600-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 199/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 56/2018
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Irineu Sobor

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Borges em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X

CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO Irineu Sobor

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/nº, Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 -
CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presidente do legislativo municipal, SR. ZENO KAZIUK, no uso de suas atribuições que lhe conferiu o plebiscito em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo extraído pela comissão de licitações, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

Processo nº 11/2018 - Licitação nº 09/2018-DL Modalidade: Dispensa de Licitação

Data da Homologação: 06 de setembro de 2018. Data da Adjudicação: 06 de setembro de 2018.

Objeto: 73,18 Mts de Calha de beiral com pintura epóxi branca, com espessura mínima de 0,50mm, largura do corte 33 cm e 6 metros Com rebites e poluretano para vedação de emendas e condutores. Incluido mão de obra, para substituição no prédio da Câmara Municipal. Contratado: Júlio Cesar Sloty-ME - Esquadrias Sloty- CNPJ 07.019.354/0001-33

Limha Paredão, Snº - Cruz Machado/PR.

Valor total da contratação: R\$ 2.166,12 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e dois centavos).

Prazo de Contratação: O prazo de contratação 30 (trinta dias) Respaldo Legal: Inciso II do Art. 24 c/c com o inciso II do caput do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizados os valores nos termos do Decreto Federal nº 9.413 de 18 de junho de 2018. Cruz Machado, 06 de setembro de 2018.

ZENO KAZIUK
Presidente do Legislativo Municipal
Exercício de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 198/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2018
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Valmir Gdak

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X

CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO Valmir Gdak

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 198/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2018
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Valmir Gdak

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X

CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO Valmir Gdak

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 204/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 127/2018 - Exclusivo MEI, ME e EPP

ERRATA
Referente ao Processo Licitatório 204/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 127/2018

No Aviso de Licitação, publicado no Jornal O Comércio do dia 05 de setembro de 2018, Edição 6123, página 07, Onde lê-se "Extrato de Edital de Pregão Presencial 127/2018", leia-se "Extrato de Edital de Pregão Presencial 127/2018 - Exclusivo MEI, ME e EPP". As demais informações permanecem inalteradas, Porto União - SC, 06 de setembro de 2018.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 56/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 199/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Borges em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Irineu Sobor, CPF: 602.512.639-91
Valor Total R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 56/2018.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00
Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 06 de Setembro de 2018.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 57/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 200/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 3 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Ervino Lotek, CPF: 928.282.569-87
Valor Total R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 57/2018.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00
Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 06 de Setembro de 2018.
Prefeito Municipal

ERRATA

A Lojas Quero-Quero informa aos seus clientes que, no encarte com validade de 03/09/2018 a 29/09/2018, foi anunciado de forma equivocada a imagem e a marca do micro-ondas (cód. 137712|13773). A marca correta é Consul.

07 de setembro de 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 55/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 198/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Valmir Gdak, CPF: 047.099.649-80
Valor Total R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 55/2018.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00
Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Setembro de 2018.
Prefeito Municipal

audio & midia

audio profissional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2ª TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro.
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartorioocosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelião, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO
PROTOCOLO Nº: 58.595
NÚMERO DO TÍTULO: 140117/007
VENCIMENTO: 10/08/2018
APRESENTANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CREDOR: WAGNER BOHN - ME
DEVEDOR: ANDERSON MARCOS ALVES
CPF: 026.904.188-32

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,90
Liquidação após a intimação: R\$ 17,00
Condução: R\$ 30,00
Diligência: R\$ 04,00
Edital: R\$ 16,50

E por não ter sido encontrado o responsável, ficando devedor intimado, a partir da publicação deste, a aceitar ou pagar no título legal (3 dias úteis), alertando-se, desde já, quanto a possibilidade de oferecimento de resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de, em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto.

Porto União - SC - 07 DE SETEMBRO DE 2018.

DIONIZIO SUDA
Escritor Substituto

Horóscopo

000040

Previsão para hoje

ÁRIES
21/03 a 20/04

TOURO
21/04 a 20/05

GÊMEOS
21/05 a 20/06

CÂNCER
21/06 a 21/07

LEÃO
22/07 a 22/08

VIRGEM
23/08 a 22/09

LIBRA
23/09 a 22/10

ESCORPIÃO
23/10 a 21/11

SAGITÁRIO
22/11 a 21/12

CAPRICÓRNO
22/12 a 20/01

AQUÁRIO
21/01 a 19/02

PEIXES
20/02 a 20/03

Um serviço extra deve ajudar você a faturar uma grana neste feriado. Mas também é um bom dia para finalizar tarefas pendentes. Momentos deliciosos na paqueta e no romance. Cor: dourado.

Dia de alegria e diversão para você. Ainda que tenha planejado ficar em casa, você pode receber a visita de pessoas queridas ou convites para festas. Romance com pessoa amiga pode surpreender. Cor: creme.

Vários astros vão facilitar o seu convívio com a família. Sinal verde para quem planeja mudar de casa ou mexer na decoração. No amor, alguém do passado pode reaparecer. Cor: dourado.

Encontros com amigos devem agitar o dia. Seu desafio será controlar os gastos. Evite extravagâncias para não ficar no vermelho. Boa fase para falar em compromisso ou planejar o casamento. Cor: branco.

Pode faturar uma boa grana, seja com seu trabalho ou um serviço extra. Fique de olho nas oportunidades de lucrar. Tensões vão rondar a família à tarde. No amor, saberá valorizar o par. Cor: verde-escuro.

Ótima disposição para sair, passear e curtir as coisas boas da vida. Apenas tenha cuidado para não revelar seus segredos a quem não merece confiança. Clima descontraído a dois. Cor: azul-claro.

Talvez você queira aproveitar o feriado para ficar no seu canto. Evite misturar amizade com dinheiro; pode sair no prejuízo. Na vida a dois um pouco de privacidade fará bem ao casal. Cor: branco.

Ótimo astral para encontrar amigos e se enturmar com outras pessoas. A Lua realça sua vaidade; que tal um tratamento de beleza? Romance pode acontecer com alguém que conhece. Cor: preto.

Você pode aproveitar o feriado para realizar um projeto importante ou para organizar melhor as suas coisas. Pode ganhar uma grana com serviço extra. A dois, boa fase para planejar o futuro. Cor: vinho.

Quem planeja viajar terá todo apoio dos astros. Você também pode receber a visita de pessoas queridas. Há risco de se decepcionar com alguém da turma. Pode pintar atração por pessoa próxima. Cor: laranja.

O dia é perfeito para fazer reformas, reparos e mudanças em casa. Pode até vender algumas coisas e conseguir uma grana. O romance está protegido, só evita impor as suas vontades. Cor: branco.

Você vai querer curtir o feriado ao lado das pessoas que mais ama. Só evite se preocupar demais com os problemas; estresse pode fazer mal à saúde. Há boas chances de iniciar namoro. Cor: azul.

Previsão do tempo Mínima: 6° | Máxima: 24°
Manhã: Sol com muitas Nuvens
Tarde: Sol entre Nuvens
Noite: Algumas Nuvens
Fonte: Vale
Nível do Rio Iguaçu
3,19
19 horas de ontem

Novelas

(R)GULHO E PAIXÃO - Sexta-feira
usana conta a Darcy e Elisabeta que tem provas contra Lady Margareth, Felisberto revela a Mariana que sabia sobre a real identidade de Mário. Ernesto e Lucino conversam sobre Ema e Otávio. Darcy leva as provas contra Lady Margareth para Baltazar. Mariana mostra às irmãs que está com os cabelos curtos. Mariana convide Mariko para ser sua madrinha de casamento. Randolfo e Otávio discursam para os soldados, tentando convencê-los a ir ao casamento de Brandão. Josephine tenta impedir Brandão de se casar com Mariana. Mariana tira a peruca no altar da igreja, revelando seus cabelos curtos para todos os convidados da cerimônia.

(R)GULHO E PAIXÃO - Sábado
Mariana e Brandão se casam e deixam a Igreja, pilotando duas motocicletas. Baltazar mantém Susana e Petúlia presas. Edmundo se desculpa com Cecília. Ernesto sofre ao ouvir Ema reclamando de seu casamento para Elisabeta. Petúlia sugere que Susana entregue Lady Margareth à Polícia. Mariana e Brandão se amam. Baltazar avisa a Darcy que Kléber está preso. Darcy se surpreende ao encontrar Lady Margareth desorientada.

O TEMPO NÃO PARA - Sexta-feira
Marocas se enturece ao saber que Betina está com as irmãs. Laíla mente para Barão pagar as contas de Eiseu. Betina nomeia Emilio como seu representante na Sarmita, e Samuca se irrita. Marino tenta vender a joia de Cesária para Mariacarla. Nico e Kiki pedem ajuda a Ema para resgatar as outras pessoas congeladas. Emílio vai à sala de Marocas. Miss Celine diz Petra, enquanto Nico e Kiki acordam Pirata. Cecílio e Damásia despertam confusos. Mariacarla fala com Dom Sabino sobre seus bens. Elmo ameaça Petra, e Miss Celine fica admirada. Samuca discute com Emílio.

O TEMPO NÃO PARA - Sábado
Carmen tenta acalmar o filho. Elmo avisa a Samuca sobre as pessoas congeladas que despertaram. Samuca leva Marocas até a Griotec. Miss Celine e Menelau tentam acalmar Cecílio e Damásia. Marocas reencontra Damásia. Petra é hostil com Marocas. Cesária conversa com Damásia. Menelau se preocupa com Cecílio. Coronela expulsa Miss Celine da pensão. Elmo encontra Miss Celine. Betina e Zeldá se divertem em uma boate. Mariacarla avisa Monalisa e faz um trato com ela. Miss Celine vai para a casa de Mariacarla. Betina se surpreende ao ver Samuca chegar com Marocas à boate.

SEGUNDO SOL - Sexta-feira
Zefa incentiva Edgar a reatar com Karan. Laureta negocia com Remy e pede uma porcentagem para convencer Karola a lhe pagar. Luzia consegue juntar o montante pedido por Remy, que não aparece no local combinado. Remy vai ao encontro de Karola e Laureta, e revela que contou a Luzia que o filho que ela teve com Beto está vivo. Beto vai para o Rio de Janeiro participar de um programa de televisão. Luzia se desespera com o desaparecimento de Remy e vai atrás de Karola. Rosa conta para Valentim histórias do seu passado. Valentim flagra Luzia apontando uma arma para Karola. Laureta e Karola subornam Remy. O irmão de Beto garante a Luzia que seu bebê era uma menina.

SEGUNDO SOL - Sábado
Remy marca um lugar para Luzia encontrar sua suposta filha. Beto declara seu amor por Luzia em um programa de televisão. Icaro procura Maura e afirma que é o pai do filho que Rosa está esperando. Cacau e Roberval ensaiam uma reconciliação. Icaro e Rosa fazem amor. Luzia vai ao encontro de Remy em uma pensão. Laureta combina com Viana para surpreender Remy e Luzia. Ionan conta para Beto que recebeu uma denúncia de tráfico de drogas envolvendo Luzia, e eles decidem checar. Remy dopa Luzia, que o esfaqueia. Beto chega na pensão e vê Luzia ao lado do corpo de Remy.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO - Nº 068/2018

000041

Modalidade: Dispensa Nº: 57/2018.

Processo Licitatório nº: 185/2018.

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Contratos e Licitações do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, tendo como forma de julgamento o menor preço unitário, objetivando a locação de um imóvel pelo período de 03 (três) meses para servir de moradia à família as Sr.^a Jessica Thais Ortiz em virtude de a mesma encontrar-se em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

É o relatório.

A Lei de Licitações nº 8666/93, traz alguns requisitos que devem ser observados no momento da realização do processo licitatório, como dispõe em seu art. 14:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Cumulado com o art. 24, inciso X, da referida lei, o qual permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que encontra-se respaldado em lei, ficando desta forma, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações.

Cruz Machado/PR, 03 de setembro de 2018.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 200/2018
Processo de Licitação: 185/2018
Data do Processo: 31/08/2018

Folha: 1/1

000042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

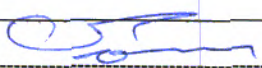
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 185/2018
b) Licitação Nr.: 57/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/09/2018
e) Objeto da Licitação É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 3 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010950 - Ervino Lotek	1	0,0000	1.050,00
	1		1.050,00

Cruz Machado, 10 de Setembro de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 200/2018
Processo de Licitação: 185/2018
Data do Processo: 31/08/2018

000043

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 185/2018
- b) Licitação Nr.: 57/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 10/09/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 3 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010950 - Ervino Lotek	1	0,0000	1.050,00
	1		1.050,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.32.00.00.00.00 (145) Saldo: 34.410,00

000044



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

DISPENSA N° 057/2018
CONTRATO N° 164/2018
PROCESSO N° 185/2018

LOCADOR: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCATÁRIO: Ervino Lotek

OBJETO: Locação de imóvel, por período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

DO VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 1.050.00 (um mil e cinquenta reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

LOCADOR

Município de Cruz Machado

LOCATÁRIO

Ervino Lotek



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000045

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DISPENSA Nº 057/2018
CONTRATO Nº 164/2018
PROCESSO Nº 185/2018

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

LOCADOR: ERVINO LOTEK, pessoa física, residente na Cidade de Cruz Machado/PR, sito a Avenida Presidente Getulio Vargas, 60, inscrito no CPF sob nº 928.282.569-87 e RG 7.594.750-0, ao final assinado doravante denominada simplesmente "locador", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 057/2018, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de imóvel, por período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aluguel mensal é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	1.000	3.3.90.32.04.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 03 (três) meses.



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O Locador fica obrigado a:

I – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr (a). Helen Oczust.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000048

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 11 de Setembro de 2018

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

LOCATÁRIO

ERVINO LOTEK

CPF nº 928.282.569-87

LOCADOR

Testemunhas:

1°:

Vera Becker Krawczyk
(CPF) **Secr. Fazenda e Planejamento**
Decreto 2834/2017

2°:

(CPF) **Renato Fabiano Eckert**
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DISPENSA Nº 057/2018
CONTRATO Nº 164/2018
PROCESSO Nº 185/2018

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

LOCADOR: ERVINO LOTEK, pessoa física, residente na Cidade de Cruz Machado/PR, sito a Avenida Presidente Getulio Vargas, 60, inscrito no CPF sob nº 928.282.569-87 e RG 7.594.750-0, ao final assinado doravante denominada simplesmente "locador", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 057/2018, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de imóvel, por período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aluguel mensal é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	1.000	3.3.90.32.04.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 03 (três) meses.



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O Locador fica obrigado a:

I – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr (a). Helen Oczust.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000052

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 11 de Setembro de 2018

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

LOCATÁRIO

ERVINO LOTEK

CPF nº 928.282.569-87

LOCADOR

Testemunhas:

1º:

(CPF) Vera Benzak Krawczyk
Sec. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

2º:

(CPF) Renato Fabiano Eckerl
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 2.400.00 (dois mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado
LOCADOR

Valmir Gdak
LOCATÁRIO

DISPENSA N° 056/2018
CONTRATO N° 166/2018
PROCESSO N° 184/2018

LOCADOR: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCATÁRIO: Irineu Scibor

OBJETO: Locação de imóvel, por período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Jessica Borges em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

DO VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 4.200.00 (quatro mil e duzentos reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado
LOCADOR

Irineu Scibor
LOCATÁRIO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N°10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO
12/2018

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ sob o n° 01.507.273/0001-90

CONTRATADO:
Maria Dias Machado-ME- CNPJ- 01.041.098/001-98
Rua Professor Cleto, 753-Centro- União da Vitoria -Paraná.

OBJETO:
Contratação de empresa para lavagem e manutenção incluindo a retirada e reinstalação das cortinas persianas da Câmara Municipal de Cruz Machado-PR. Conforme quantidades e medidas descritas no anexo I.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO:
30(trinta) dias.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:
R\$ 2.350,00(dois mil, trezentos e cinquenta reais).

RESPALDO LEGAL: 000053
Inciso II do Art. 24 c/c com o incisos I e II do caput do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizados os valores nos termos do Decreto Federal n.º 9.413 de 18 de junho de 2018.

Cruz Machado, 10 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO:
MARIA DIAS MACHADO-ME-
CNPJ 01.041.098/0001-98

